



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Parecer de Auditoria 0253/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
INTERESSADO:	SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
ASSUNTO:	Parecer de Auditoria a respeito da homologação do sorteio do concurso n.º 28, de Março de 2021, do programa NOTA MT.

Programa NOTA MT. Concurso n.º 28. Março de 2021. Homologação.

Cuiabá - MT
Abril/2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. ANÁLISE TÉCNICA**
- 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**



1 INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento à Ordem de Serviço (OS) n.º 042/2021, e visando cumprir a missão institucional da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE-MT) de contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo do Estado, por meio do aperfeiçoamento dos Sistemas de Controles, da conduta dos servidores e fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social, esta equipe procedeu à auditoria tendo por objetivo a verificação de indícios de irregularidade concernente à realização do sorteio público dos prêmios do programa NOTA MT.

2. O programa NOTA MT foi instituído e regulamentado pelo Decreto 139, de 14 de Julho de 2019, nos termos da Lei 10.893 de 24, de maio de 2019. O programa realizará a distribuição de prêmios por meio de 12 (doze) sorteios mensais no ano de 2021, além de sorteios em datas comemorativas, sendo distribuídos 1.005 (mil e cinco) prêmios em cada um dos sorteios mensais e prêmios específicos nos sorteios de datas comemorativas.

3. O presente parecer corresponde ao Concurso n.º 28, denominado Concurso Mensal de Março de 2021 do programa NOTA MT, que foi realizado no dia 15/04/2021, sendo distribuídos 1.005 (mil e cinco) prêmios a partir do sorteio de 1.747.199 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil e cento e noventa e nove) notas fiscais do Estado de Mato Grosso. O sorteio foi realizado baseado nos números sorteados pela Loteria Federal de número 5555 extraído no dia 14/04/2021.

4. A CGE-MT, em atendimento ao art. 29, do Decreto 139/2019, ficou incumbida da emissão de parecer para subsidiar a homologação dos sorteios. A fim de realizar essa responsabilidade, executaram-se testes de auditoria, segundo a especificação a seguir.

2 ANÁLISE TÉCNICA

5. Foi realizada análise dos dados, rotinas computacionais e verificação dos procedimentos operacionais, segundo implementados pelo Sistema de Gestão do Programa NOTA MT. A partir de informações levantadas pela equipe da Superintendência de Inteligência (SIA) da CGE-MT definiu-se os testes de auditoria a serem executados em 5 pontos de controle, cujos resultados das análises realizadas passa-se a expor.



TESTE DE COMPLETUDE DOS DADOS

6. Agrupa testes de verificação dos bilhetes gerados para o sorteio. Busca-se, nesse ponto de controle, identificar que todas as notas em situação legal, e apenas estas, participaram do sorteio. Os testes contemplam o congelamento da base de dados na data de encerramento da vigência do concurso e batimento das notas participantes do concurso em relação ao arquivo congelado.

7. O Concurso Mensal de Março de 2021 gerou 1.747.199 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil e cento e noventa e nove) bilhetes válidos, tendo sido os mesmos validados como presentes no arquivo de sorteio. Confirmou-se, por outro lado, que o arquivo de sorteio continha tão somente os bilhetes requeridos. Assim, consideram-se satisfatórias as evidências e opina-se, desse modo, pela adequação do sorteio em relação a este ponto de controle.

TESTE DE INTEGRIDADE DOS DADOS

8. Agrupa testes de verificação da identidade do arquivo utilizado no sorteio. Busca-se, nesse ponto de controle, verificar se o arquivo utilizado para alimentar a rotina de sorteio não foi modificado após o encerramento do cadastramento de notas. O teste corresponde à leitura da chave única do arquivo (*hashcode*) segundo armazenado no banco de dados do Sistema de Gestão do Programa NOTA MT; *download* do arquivo de bilhetes diretamente do Sistema da NOTA MT; geração independente da chave única do arquivo (*hashcode*) e batimento com o armazenado.

9. O Concurso Mensal de Março de 2021 gerou a chave 1fb30413538eb606f89cb03b6a20d024884a34cb para o arquivo de bilhetes, tendo sido a chave corretamente replicada em ambiente local da CGE. Assim, consideram-se satisfatórias as evidências e opina-se, desse modo, pela adequação do sorteio em relação a este ponto de controle.

TESTE DE IDENTIDADE DOS OPERADORES DO PROCEDIMENTO DE SORTEIO

10. Agrupa testes e levantamento de informações dos operadores do Sistema da NOTA MT. Busca-se, nesse ponto de controle, a identificação dos servidores responsáveis pela realização e ratificação do sorteio. O teste formaliza os responsáveis operacionais pela realização do sorteio, e verifica se foi realizado o procedimento de checagem dupla dos dados da loteria federal que alimentam a rotina de sorteio.



11. O Concurso Mensal de Março de 2021 teve a rotina de sorteio executada no dia 15/04/2021 pelo servidor com matrícula n.º 699221871 no SGP - Sistema de Gestão de Pessoas de uso interno da SEFAZ, e ratificada na mesma data pelo servidor com matrícula n.º 958617 no SGP. Assim, consideram-se satisfatórias as evidências e opina-se, desse modo, pela adequação do sorteio em relação a este ponto de controle.

TESTE DE IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO NO SORTEIO

12. Agrupa testes de verificação dos CPFs impedidos de participar do sorteio. Busca-se, nesse ponto de controle, identificar se todos os servidores legalmente impedidos não participaram do sorteio da NOTA MT. Realizam-se testes de batimento entre a lista de impedidos e os bancos de dados do Sistema da NOTA MT.

13. Os impedidos de participar dos sorteios da NOTA MT estão elencados no art. 1º da Portaria 105/2019/SEFAZ-MT e no art. 9º do Decreto 139/2019. Verificou-se que todos os impedidos estão adequadamente cadastrados em tabela específica do banco de dados do Sistema. Verificou-se, ainda, que nenhum dos cadastrados impedidos teve bilhete do sorteio gerado com status ATIVO.

14. Isso posto, consideram-se satisfatórias as evidências e opina-se, desse modo, pela adequação do sorteio em relação a este ponto de controle.

TESTE DE LISURA DO SORTEIO

15. Agrupa testes de verificação da adequação e lisura da rotina de sorteio e o seu resultado. Busca-se identificar, nesse ponto de controle, se os dados da loteria federal foram alimentados corretamente; se os bilhetes foram randomicamente sorteados; e se não houve alteração dos sorteados. Realizam-se testes baseados na replicação do sorteio em ambiente local, a partir do qual confronta-se o resultado simulado com o oficial.

16. O Concurso Mensal de Março de 2021 sortearia 1.005 bilhetes, disponibilizados publicamente.

17. Implementou-se localmente na CGE-MT a rotina de sorteio e a partir do arquivo congelado e dos dados do sorteio 5555 da loteria federal, chegou-se aos mesmos números sorteados. Verificou-se, durante o desenvolvimento local da rotina de sorteio, a utilização de método computacional adequado de randomização dos resultados. Assim, consideram-se satisfatórias as evidências e opina-se, desse modo, pela adequação do sorteio em relação a este ponto de controle.



3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

18. Considerando-se a completude do conjunto de notas a partir das quais foram gerados os bilhetes de sorteio.
19. Considerando-se a integridade do arquivo de bilhetes utilizados no sorteio.
20. Considerando-se a identidade dos operadores da rotina de sorteio do Sistema de Gestão do Programa NOTA MT.
21. Considerando-se a adequada exclusão dos legalmente impedidos da participação no sorteio da NOTA MT.
22. Considerando-se a lisura do sorteio, a partir da utilização de métodos computacionais adequados e replicação dos resultados.
23. Considerando-se que todos os pontos de controle tiveram testes positivos.
24. Opina-se, portanto, pela homologação do concurso n.º 28 - Mensal de Março de 2021 do Programa NOTA MT, segundo divulgado no site do programa.
25. É o parecer.

À apreciação superior.

Cuiabá, 23 de Abril de 2021

Frank Araujo de Abreu Cara
Auditor do Estado

Aprígio Guilherme Miranda de Freitas
Superintendente de Inteligência